OSCAR VILHENA VIEIRA



PROFESSOR DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
E DIRETOR JURÍDICO DA CONECTAS DIREITOS HUMANOS

A razão do BRASIL sem lei

POR OSCAR VILHENA VIEIRA



Há hoje no Brasil uma triste consciência de que o direito desempenha um papel menor na determinação do comportamento de indivíduos e de agentes do nosso Estado. A *Tropa de Elite* e o roubo do rolex de Luciano Huck parecem ter despertado a todos para esse tema. Como se a corrupção política, os cerca de 40 mil homicídios todos os anos, a violência policial, a sonegação fiscal, a persistência do trabalho escravo, os juízes Nicolau e Rocha Mattos e até a adulteração do leite, que serve de base para a alimentação de nossas crianças, não fossem o suficiente para nos alertar para o fato de que direito não tem conseguido servir como uma razão prevalente na determinação de nossas condutas, individuais ou institucionais.

De acordo com o relatório recente do Latinobarômetro, apenas 21% dos brasileiros afirmam respeitar as leis e mais de 65% entendem que o Estado as aplica de forma seletiva. Talvez o arbítrio na aplicação da lei não possa ser mais bem ilustrado do que pela infeliz frase do atual Secretário de Segurança Pública do Rio de Janeiro, ao afirmar que: "um tiro em Copacabana é uma coisa. Um tiro na Coréia (*periferia do Rio*) é outra". Este é um exemplo de como a lei vem sendo aplicada no Brasil nos últimos séculos. Por que isto acontece? O que leva uma pessoa a agir em conformidade com o direito? Por que isto é tão difícil no Brasil?

O primeiro conjunto de razões que nos levariam a agir em conformidade com o direito está diretamente ligado à nossa habilidade de raciocinar instrumentalmente, calcular riscos e potenciais benefícios nas ações que tentamos realizar. As pessoas respeitam as leis e os direitos dos demais para obter recompensas ou escapar de punições. A coerção estatal pode ser instrumento eficiente para promover o respeito ao direito e também uma condição necessária, porque certo grau de comportamento anti-social irá sempre existir, sem que possa de outra maneira ser controlado.

SEGUNDO PESQUISA RECENTE, **21% DOS BRASILEIROS AFIRMAM RESPEITAR AS LEIS,** ENQUANTO 65% ENTENDEM QUE O ESTADO AS APLICA DE FORMA SELETIVA

PARA ALÉM DO ESTADO

É difícil para qualquer sociedade, no entanto, arcar com o custo do grau de coerção estatal necessário para assegurar, sozinho, a obediência aos parâmetros legais. Imagine, por exemplo, que a ameaça de uma multa fosse a única razão pela qual as pessoas deixariam de ultrapassar o sinal vermelho no semáforo de trânsito. A experiência dos Estados totalitários mostra que conseguir obediência pela constante vigilância é algo extremamente caro e, mesmo se os custos pudessem ser suportados, seria absolutamente indesejado.

As razões instrumentais para obedecer à lei deveriam, assim, ser estendidas para além da estrutura coercitiva do Estado. Uma vez que as pessoas fazem parte de círculos sociais que moldam e determinam suas ações, a segunda razão instrumental para respeitar a lei é a expectativa de represália ou benefício por parte da comunidade à qual se pertence ou pela qual se transita. A fraude no mercado ou no casamento traz sérias conseqüências. A credibilidade é um bem de grande importância em qualquer grupo. Mantê-la pode ser uma boa razão para respeitar o direito, mesmo na ausência de autoridade estatal.

Nas situações em que prevalece o auto-interesse, a regra de ouro é: não faço aos outros o que eu não gostaria que fizessem comigo. Partindo de uma estrutura de vantagem mútua, em circunstâncias de disparidade de poder, no entanto, indivíduos têm um incentivo para trapacear: nesse caso, muitas vezes, o meu interesse é que todos os outros cooperem e que eu não o faça. Assim, embora importantes, o medo e o interesse são insuficientes para a elucidação do problema.

É necessário buscar em outro lugar o fundamento para as ações em conformidade com o direito. A moralidade tem sido negligenciada por muitos como uma precondição para a existência de um autêntico Estado de Direito. Mas entendo que a implementação do Estado de Direito seria mais fácil em sociedades onde os indivíduos construíssem o seu pacto de reciprocidade baseado não apenas no auto-interesse, mas também na noção de que cada indivíduo é dotado do mesmo valor moral, devendo, portanto, merecer respeito e consideração iguais.

DESIGUALDADE CORRUPTORA

Os direitos igualmente distribuídos não são um presente dos céus, mas sim uma construção social; uma decisão da comunidade para valorizar os indivíduos em termos eqüitativos e para fundamentar nesse princípio o exercício do poder. Isso significa que as decisões coletivas são válidas somente se derivarem da vontade de indivíduos autônomos e se elas se circunscreverem à esfera comum da dignidade humana.

Em tal sistema, cada cidadão recebe o status de sujeito de direito, sendo a ele conferida uma esfera de proteção ao entrar em contato com outros cidadãos e com



o Estado, este último também subordinado ao princípio da reciprocidade. Nesse sentido, a autocontenção, que implica respeito pelos direitos dos outros, é a base fundamental para a generalização de expectativas relacionadas com o estabelecimento do Estado de Direito.

A maior barreira para uma construção desse gênero de sociabilidade no Brasil é a exclusão social, oriunda de níveis extremos e persistentes de desigualdade, que gera a invisibilidade dos submetidos à pobreza extrema, a demonização dos que desafiam o sistema vigente e a imunidade dos privilegiados: fatores que minam a imparcialidade da lei. Em síntese, a desigualdade profunda e duradoura gera a erosão da integridade do Estado de Direito.

O DIREITO COMO FARSA

A lei e os direitos, sob essas circunstâncias, transformam-se, com freqüência, em uma farsa, uma mera fachada para relações desiguais de poder em que os mais afortunados podem impor os termos de suas relações com os excluídos. Isso cria uma sociedade hierarquizada, onde os indivíduos desfavorecidos social e economicamente não conseguem atingir um patamar real de completa cidadania, deixando de ser reconhecidos como detentores de direitos.

Essa discriminação tende a arruinar os laços de reciprocidade, afrouxando o sentimento de dever moral dos mais poderosos para com os excluídos. Uma vez que não são vistos como sujeitos dignos de valor, não demora muito para que, na prática, se retire deles o conjunto de direitos de cuja proteção os outros cidadãos desfrutam. Lembrem-se das respostas dos jovens que atearam fogo ao índio Gaudino em Brasília. Quando indagados por que haviam feito aquilo, responderam que não sabiam que aquele indivíduo era um índio, pensaram que era simplesmente um mendigo. Nesse contexto, a lei dificilmente será efetiva como instrumento de organização e pacificação social.

OS ABISMOS SOCIOECONÔMICOS INIBEM A RECIPROCIDADE, **PROVOCAM A EROSÃO DO ESTADO DE DIREITO,** FOMENTAM VIOLÊNCIA E IMPUNIDADE

A mesma linha de raciocínio esclarece o papel da reciprocidade na construção de uma ordem social pacífica. Se os interesses recíprocos dos agentes nas relações de troca, que tornam possível a produção e a circulação de riqueza, não forem minimamente satisfeitos, os agentes menos privilegiados dificilmente terão razões para agir conforme as regras do jogo que sistematicamente prejudicam seus interesses. De outro lado, os mais privilegiados sentem que não há nenhum constrangimento social à maximização de seus interesses. Essa situação sabota, nos dois pólos socioeconômicos, os incentivos para obedecer às leis e respeitar direitos na esfera de relações interpessoais.

ENTRE IMUNES E INIMIGOS

Privados de status econômico e social, os indivíduos "invisíveis" muitas vezes nem mesmo esperam que seus direitos sejam respeitados pelos outros grupos sociais ou pelas instituições responsáveis pela aplicação das leis. Resta-lhes recorrer a modelos de socialização adaptados à sua situação de submissão aos indivíduos "imunes" e à sua vulnerabilidade diante da arbitrariedade das autoridades públicas.

Os que reagem frontalmente a essa posição degradante passam a ser imediatamente tratados como inimigos contra os quais "os rigores da lei" são muitas vezes tidos como insuficientes, coisa de "defensores dos direitos humanos", pois o grupo dos "imunes" não se vê na obrigação nem no dever de respeitar aqueles que vêem como inferiores e ameaçadores.

O mesmo se aplica às autoridades cooptadas. O Estado, responsável pela utilização dos mecanismos formais de controle social, em conformidade com a lei, começa a reproduzir parâmetros socialmente generalizados. O resultado é que o dito "poder público" torna-se negligente com os invisíveis, violento e arbitrário com os moralmente excluídos e dócil e amigável com os privilegiados.

Dessa forma, os abismos socioeconômicos inibem a reciprocidade, provocam a erosão do Estado de Direito, fomentam o círculo vicioso da exclusão, da violência e da impunidade. Sem que sejamos capazes de constituir políticas e reformas que reduzam significativamente as desigualdades, estamos fadados a viver em estado de arbítrio.